



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 468/2012, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ALTERA OS §§ 5º E 6º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
519/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
NAZAREZINHO- PB, FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR**, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei em razão de seu Cargo, faz saber que a
Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

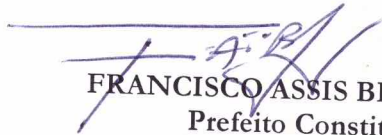
Art. 1º - Os Parágrafos 5º e 6º do art. 1º da Lei nº 519/2012 passam a vigorar com
a seguinte redação.

§ 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde receberão como remuneração mensal a
importância de R\$ 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), sem prejuízo de acréscimo a
título de adicionais, gratificações, indenizações ou outro qualquer benefício atribuído em
favor dos servidores da categoria.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Combate a Endemias receberão como
remuneração mensal a importância de 622,00 (seiscentos e Vinte e Dois Reais), sem
prejuízo de acréscimo a título de adicionais, gratificações, indenizações ou outro qualquer
benefício atribuído em favor dos servidores da categoria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado
da Paraíba, em 28 de Dezembro de 2012.


FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Rua Antônio Vieira, 01, Centro, Nazarezinho/PB
Telefone: (83) 3554-1050 – Fax: (83) 3554-1070